

DESPACHO RT.79/2018

Assunto: Regulamento para Atribuição de Bolsa de Mérito Desportivo da Universidade do Algarve

Ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e alínea r) do n.º 1 do artigo 33º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65/2008, publicados em Diário da República, 2ª série nº 246, de 22 de dezembro de 2008, pelo presente despacho reitoral é aprovado o Regulamento para Atribuição da Bolsa de Mérito Desportivo da Universidade do Algarve.

Regulamento para Atribuição de Bolsa de Mérito Desportivo da Universidade do Algarve

Preâmbulo

Tendo presente a necessidade de regulamentar o regime de atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo, procedeu-se à divulgação e discussão do projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo da Universidade do Algarve, nos termos do n.º 3 do artigo 110º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei nº 67/2007, de 10 de setembro.

Artigo 1.º

Objetivo

O presente regulamento estabelece o regime de atribuição de Bolsa de Mérito Desportivo da Universidade do Algarve (UAlg) que tem como objetivo retribuir e incentivar os estudantes que obtenham resultados desportivos de mérito nas competições abrangidas pelo presente diploma.

Artigo 2.º

Mérito desportivo

Encontram-se abrangidas pelo presente regulamento as competições nacionais e internacionais universitárias, sendo que o mérito se avalla quando o(s) estudante(s) obtêm os resultados abaixo indicados:

- a) **Título de Campeão Universitário;**
- b) **Segundo ou terceiro lugar classificativo no Campeonato Nacional Universitário;**
- c) **Apuramento para níveis competitivos mais exigentes, no âmbito dos Campeonatos Europeus Universitários, EUSA – European Universities Games, Universiadas e Campeonatos Mundiais Universitários, em representação da UAAlg ou de Portugal;**
- d) **Primeiro, segundo ou terceiro lugar classificativo nas competições mencionadas na alínea anterior, em representação da UAAlg ou de Portugal.**

Artigo 3.º

Prémio Mérito Desportivo

1 - O prémio de Mérito Desportivo preconiza a atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de uma bolsa, consignado ao pagamento de uma percentagem da propina anual devida pelo Estudante-A atleta da UAAlg, de acordo com o Anexo I, concedido no máximo durante dois semestres letivos consecutivos, subsequentes à data da obtenção dos resultados.

2 - Cada prémio de Mérito Desportivo é relativo apenas a um resultado classificativo, e pode ser acumulável com outro ou outros, desde que não seja ultrapassado o valor da propina anual.

Artigo 4.º

Condições de Elegibilidade

São considerados elegíveis, no âmbito do presente regulamento, apenas os estudantes (nacionais ou estrangeiros) que:

- a) **Estando inscritos a tempo Integral e tendo obtido aproveitamento escolar nos termos em que tal se encontra regularmente definido na UAAlg, concomitantemente, se encontrem abrangidos pelo Estatuto de Estudante Atleta da UAAlg no ano letivo em que obtenham qualquer um dos resultados desportivos definidos no artigo 2.º.**
- b) **Tenham comparecido em todas as provas da modalidade individual ou coletiva, em representação da Associação Académica da UAAlg (AAUAlg), no respetivo ano letivo, salvo exceções justificadas mediante aprovação da Direção-Geral da AAUAlg.**

Artigo 5.º

Reconhecimento do Mérito Desportivo

Compete ao Reitor da UAAlg o reconhecimento institucional do Mérito Desportivo, ouvida a Direção-Geral da AAUAAlg, mediante Informação do Gabinete de Desporto da AAUAAlg.

Artigo 6.º

Obrigações do Estudante Atleta premiado

1 - Com a atribuição do prémio de Mérito Desportivo, o Estudante Atleta fica sujeito a:

- a) Evidenciar um comportamento exemplar com respeito pelas regras de boa conduta do Regulamento do Estatuto de Estudante Atleta UAAlg;
- b) Consentir a utilização da sua imagem para efeitos de promoção da UAAlg;
- c) Representar institucionalmente a UAAlg ou estar presente em cerimónias e eventos, académicos ou não, com fins promocionais, desportivos ou outros entendidos como decisivos para o cumprimento da missão da UAAlg;
- d) Colaborar com o Gabinete de Desporto da AAUAAlg na sua missão de divulgar e promover os benefícios da prática regular de desporto e atividade física para a comunidade académica da UAAlg.

2 - No caso de incumprimento do disposto no número anterior, o Estudante Atleta poderá perder o direito ao prémio de Mérito Desportivo, bem como, ser suspenso de participar em competições desportivas universitárias em representação da AAUAAlg no respetivo ano letivo.

Artigo 7.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento, bem como os casos omissos, são resolvidas por despacho do Reitor da UAAlg, ouvida a Direção-Geral da AAUAAlg.

Artigo 8.º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2018/2019.

Anexo I – Bolsa de mérito desportivo

Competição modalidades coletivas ou Individuais	Classificação	Bolsa % do valor da propina
Campeonato Mundial ou Universíadas	1º Classificado	100%
	2º Classificado	80%
	3º Classificado	60%
Campeonato Europeu Universitário	1º Classificado	100%
	2º Classificado	75%
	3º Classificado	50%
Campeonato Nacional Universitário	1º Classificado	50%
	2º Classificado	30%
	3º Classificado	15%

Faro, 07 de agosto de 2018

O Reitor

**Paulo Águas**